INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ 197

Processo nº 63.000107/2009-60
Termo Aditivo nº 01/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2009-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR e a Empresa ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão 1285, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Professor **PAULO TETUO YAMAMOTO**, CPF 185.540.679-91, designado por Portaria nº 05/09 e com delegação de competência conforme Portaria nº 097/09, de 25 de junho de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**, estabelecida à Rua Doutor Goulin 1699, Bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **EVANDRO MURILO SCHROEDER**, RG nº 4.123.760-0, CPF nº 598.500.279-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo que consiste na prorrogação do prazo de vigência, com base nas disposições do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2009 IFPR, pertinente a contratação de empresa de serviços de táxi de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses adicionais a partir de 17 de dezembro de 2010, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para atender a demanda das unidades administrativas deste Instituto no decorrer do período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

2.1 – Os preços dos serviços, objeto do presente termo aditivo, estão conformes com a tabela estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, a seguir representados:

TABELA VIGENTE NA REGIÃO DE CURITIBA – Decreto nº 431 de 20/05/2008.

BANDEIRADA	R$ 4,00
KM RODADO – BANDEIRA I	R$ 2,00
KM RODADO – BANDEIRA II	R$ 2,30
AEROPORTO – RETORNO (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
REGIÃO METROPOLITANA (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
HORA PARADA	R$ 20,00

2.2 – O valor estimado deste termo aditivo para novo período orçamentário é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), podendo sofrer acréscimos ou supressões de conformidade com as disposições legais, bem como, repactuação nos termos da Cláusula Oitava do contrato original, combinado com as disposições constantes da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste aditivamento estão programadas na dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.39.73, programa de trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte 0112.000000, para o exercício de 2010. As despesas pertinentes ao ano de 2011, no valor parcial de R$ 6.503,84 (seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) estão previstas no PLOA 2011, Programa de Trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte de Recursos 0112.000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, especificamente ao disposto no Art. 67, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93, a fiscalização do presente contrato fica a cargo de Vitor Soares Piccinin ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE 1656071.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo.

Assim fica alterado o contrato principal acima referenciado no que se refere ao prazo de sua vigência e orçamentação e fiscalização, ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 16 de dezembro de 2.010.

199

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	**EVANDRO MURILO SCHROEDER** Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Vitor S. Piccinin
VITOR SOARES PICCININ
Fiscal do Contrato
SIAPE 1656071

Daniele S. Antunes
RG: 8360.553-7

Obs.- A presente página de assinaturas é parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2009 IFPR, referente a serviços de táxi contratados com a Associação Radiotaxi Faixa Vermelha.